

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 021/2022)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa MARANGON E FIORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.970.210/0001-27, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 429, Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-330, Telefone (46) 98811-3279, e-mail: thomas.fiorio17@gmail.com, representada por sua administradora, Sr. Thomas André Fiorio, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1026399332 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.656.189-14, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº 004/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Un. ∤Med.	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da Hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	Horas	26	312	110,30	2.867,80	34.413,60
							68.827,20

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 68.827,20 (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- 2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- **2.4** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o <u>décimo quinto dia</u> do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.
- 3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 – Centro Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 021/2022)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
264		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0

CLÁUSULA-QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85:615-000



ESTADO DO PARANÁ

- **5.1** A realização dos plantões será executada mediante escala organizada pelo Departamento de Saúde, com aviso prévio, priorizando a cobertura dos plantões com profissionais do quadro de efetivos, suprindo escalas "descobertas" com profissionais licitados por meio deste processo, bem como poderá ser feito contato imediato no caso de imprevistos, para qualquer um dos itens apresentados neste Termo de Referência.
- **5.2** Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde a empresa contratada deve encaminhar o médico que irá prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- **5.3** Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.
- **5.4** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.5 Havendo prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- **6.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução dos serviços prestados, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.2 Comunicar à Contratada, no caso de inconformidades;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- **6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.5** Disponibilizar para contratada condições estruturais e instrumentais para adequada execução dos serviços;
- **6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretor do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro;
- 7.3 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- 7.4 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

CNPJ: 76.205.665/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Município de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributária;
- 7.7 Cumprir com as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- 7.8 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:
- 7.8.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município de Marmeleiro, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- **7.8.2** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- 7.8.3 Não ceder ou transferir para terceiros a execução;
- **7.8.4** Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os dados e informações referentes ao atendimento prestado aos pacientes;
- **7.8.5** Quanto aos profissionais disponibilizados, a Contratada obriga-se a exigir destes, as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas:
- **7.8.6** Emitir relatório mensal, para o Departamento de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- **7.8.7** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 7.8.8 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- 7.8.9 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- **8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

ESTADO DO PARANÁ

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- **8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.
- 8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
- **8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- **8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde.
- **9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000



ESTADO DO PARANÁ

as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CNP.I: 76 205 665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85:615-000



FSTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 09 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

MARANGON E FIORIO LTDA

Thomas Andre Fiorio
Contratada



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 021/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARANGON E FIORIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 68.827,20 (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

Mericipia de Naria - ETP e a servicia AR ESPESIZATIO DISTRIPUIDADEA DE ISONICA ESTADO ETD.

Contada e 190602 - Energia Francación de Sandor.

Contada e 190602 - Energia Francación de Sandor.

Sandor e 190602 - Energia Francación de Sandor.

Sandor e 190602 - Energia Francación de Sandor de Propos DES suche das enálmenta básica de Sandor de Sand

outries, resolved spectra for a 1676 and 1676 and 1676. NOT 1256 and press. OF 1016 I RE 12 599 90 (Retains o Dist Al, Probleman & Shyresti Reas o Mete Conteves) WIM DE PAGESTION O 30 (MS ANOS A RABSSÁN FA 1701 FROCK)

	CARSERTARIOS:			
Caretraditions	Fiendinskingernijber	Seath or	. St Section (4) April 4	1 67.59 62,1936
- dingana	- Links and and a constant of	1. 11.200		
35/9	09 001 10 201 0010 2,710	1 24 1	3 3 90 32 69 60	Da Emercica
DATA DA ASSIS	MUSA: 10 de junho de 2022			
CONTRACTORPOSICS	de Dark Visional			

Administra Basen - Prefesta Mondonal

O Profesio da Manedigia de Medi. Estado do Resenti, com tesa en el el Pedent (i 970 73 e tepistar fo com Jama público entreta da Centralo

FAMILS: Managinate May. PTI on environ African at Michael Matter (Inche) Brigatos.
ESPEDIC Generator in 2010202. Progrit in terropical and display.
ESPEDIC Generator in 2010202. Progrit in terropical and display of the control of t

REGUESTS OF				
3510	60.001 (6.20) 60 (6.30)	7.71	3 390 37 69 60	Di Erencan
BAIA (IA ASSINA	AUTSC 10 da juntos da 2022			

Administra Report - Probeta (Austropa)

O Perfolia de Marcello e de 15 el . Estado da Parcello e antiro e a se se la constata a paga e to Baron publica estado da Capirola

PARTES: Mediaglo de Mario RR o a assensa centententen contenció de pronotitos (doctatalantes

CHANAGIA.

SENDER DE CONTROLLA PERSONA PROSPETA PERSONA DE CONTROLLA PERSONA DE PROVINCIA DE LA PERSONA DE CONTROLLA PERSONA PERSONA DE CONTROLLA PERSONA PERS

ANTE CARROT TO COME TO PROCEEDING BUT EVEN BE MISSELE (THE ANTE TO THE COME TO COME TO SELECT A COME A COME

Arfordto Per a «Pintshalla secur

O Protects de Managers de 1974, Estadorio Romano, com parte na Lev Embred Ellipsi (1994) tendreno compte Instalación de crito de Contrato

A CONTROL OF COMMENT

Adomino Rosin - Prefero Musicipal

O friefello de Municipio de Mará. Estado de Perzné, com basa na Loi Faderol (1800 På a Esgislação complamentes foran pridicas existo de Consolo.

Arthenico Das ni - Perio so Municipal

(1) Estádio de Floracquie de Neró, Potado de Postañ, com percene Los Pedesal E PROJ 3 e Egiptogo de la majenha de france.

PARTICO, Marricotro do Yusiki (PRi o a propuesta AC DOCALERITOS DE AZ LITA). ESPECIE: Contrata en 19202: Pregos Preness el al 19922 CRUSTO: Aquicida de medicamentos estrabristados ao Banco de Pregos ISPO nomidos para fue

reteria Marricuri da Caude, com entre de gracoloda, conforme, a mechasidade, os que us do vallo ase sideog asetado, mediando estenonloção da carada midous

PRIAZO 32 Harra) masasa PRIAZO 32 Harra) masasa PRIAZO 32 Harra) masasa at Burentos & Seconto Roma, PRIAZO 32 HARRA (NO BIAS ARDS & ELEMBRO DE PRIAZ ELECT PRIAZ DE PRICAMENTO, NO BIAS ARDS & ELEMBRO DE PRIAZ ELECT

DECURSOS ORCADENTÁRIOS	28 4 8 4 (14) 264
A seguitage of productions of the second of	Premission of Samueles
0:03 0:00 (0:00 (0:00 (0:00) 2:01) 2:01 0:015 (0:00 (0:00) (0:00) (0:00) 2:01 0:015 (0:00) (0:00) 2:01 0:015 (0:00) (0:00) 2:01 0:015 (0:00) (0:00) 2:01 0:015 (0:00) (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 2:01 0:015 (0:00) 0:015 (0	SOCOSOCIO Delimento
FORC Converse to Cons Visionius,	

45 de Manielais de Verle, Estada da Connecte de montre en La Federal B G.S. St. a legistad a arregitam a chiera catada de Cantada.

FAMILIES I han altitude i Ves. 101 alois revolue Individual SAD ALTITUDE CLOS.
ESPECIAL Committee i SADORIZ - Directo Enterconnella Madiga.
ESPECIAL Committee i SADORIZ - Directo Enterconnella Madiga.
ESPECIAL COMMITTEE I SADORIZ - Directo Enterconnella Madiga.
ESPECIAL COMMITTEE I SADORIZ - DIRECTORIZ - DIRECTORIZ

O Período de Menéripio de Vasa. Estado do Fisar vár com bron va de Capacid O Cobrobio Equipado de complemento Barro podr sos valuado de Contento

AUTRES TO A community of contents.

LATRES TO A the Service of the Model I. P.D. o. a remove a EMATRES CONTINUES OF DESIGNATION OF THE PROPERTY OF THE SERVICE OF THE SERVI

Adomita Rosin - Freinia Universal

O Prefeito do Município de Veré, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 o legislação complementar, tornam público exitato de 1º Termo Additivo de Contrato: PARTES: Município de Veré - PR e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABA-HADORES RUIRAIS DE VERÉ ESPÉCIE: Contrato nº 82/2021 - Inosigibilidade Nº 6/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação da serviço de plantices médicos otarion nº 82/2021 - Inosigibilidade Nº 6/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação da serviço de plantices médicos otarion de 12 horas nos finais de sermanas, feriados e pentos facultativos, plantices médicos das 11:20 às 13:00 horas e aínda das 17:00 às 19:00 horas, devendo a Sociedade Hospitalar dos Trabelhadores Rurais concorrer com todas as despesas operacionais.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de RS 250.000.00 (Duzentos e Cinquenta Mil Recis).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorregado o prazo de vigência do contrato nº 82/2021 para máis 02 (dois) meses, passando as novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 14/00/2022 (quatorze dias de agosto de 2022).

DATADA ASSIMATURA: 10 de unho de 2022.

FORO: Comarca de Deis Vizinhes - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IN 43/2022

A Prefeitura Municipal de Veré - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de Junho de 2022, às 9,000 horas, a abetrura da licitação na medalidade de Pregão Presencial fijo Manor Preço por Lote, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de creação, geranciamento e destinação fiend de residuos urbanos de Município de VeréPPR. Deta para entrega de documentos e des envelopes de Propesta Comercial e Habilitação 27 de Junho de 2022, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão. Sala do Departamento de Licitações de Prefeitura Municípal de Veré - PR. Situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, № 316, Centro, na cidade de Veré - PR. Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telsione (46) 3535 - 8000. Veré/PR 10 de Junho de 2022

ADEMIL SO ROSIN PREFEITO MUNICIPAL

LUAN MOROSINI PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGAO PRESENCIAL MY 084/2022

Leila da Rocha, Prefeila de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Leil 8,696/83, informa aos inferessados que está promovendo reflicação no Edital da Pregão Presencial em epigalo, cujo logiplo e. Registrom de predo objetivando futura ou reventual aquisição de peças automotivas e linita de revisão periódica como filtras e lubrificantes de motores e serviços de mão do obra para manutenção da fota da municipolidade visando a manutenção de maguinas da Secretaria de Olivas, Inforestrutura Rural e Serviços Urbanos Municipio de São Jorge D'Oesta - Paraná.

1. Onde fê-ce: 7.00 CONTEÚDO DO ENIVELOPE PROPOSTA Letra ji Apresentar juntamente com a Proposta de Preços eletrônica (se Proposta) o AMEXO II - DE-CLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RECUISTOS EXIGIOS MA PROPOSTA.

2. Leis-se: 7.00 CONTEÚDO DO ENIVELOPE PROPOSTA Letra il Apresentar juntamente com a Proposta de Progos eletrônica (ses Proposta) o AMEXO II - MODE-LO E PROPOSTA COMERCIAL.

3. Permanecem insteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 10 de Junho de 2022

Leita da Rocha

Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jurge D'Oesta, no uso de suas atilitatições legais e em conformidade com a Leil 6 66/93, inferna aos interesados que está promovendo refilicação no Edital de Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é. Registro de preços objetivando futura ou eventual aquistição de proces adurenteves e linha de revisão periódica como litros e lubrifezantes de motores e serviços de mão de otra para manufenção de rota de como manufenção de rota da como de rota para manufenção de rota da de rota para manufenção de rota da como litros e labrifezados de rotas para manufenção de rota da como de rota para manufenção de rota para de rota pa

Leia-se: 7- DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA. Letra () Apresentor juntamente com a Proposta de Preços eletrònica (esProposta) o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 Permanecem inaliteradas as demais condições.
 São Jorge D'Oeste, 10 de Junho de 2022.
 Lella da Rocha Prefeita

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 059/2022 (Chamamento Público № 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 021/2022) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATAM LE: MUNICIPIO DE MARIMELEIRO
CONTRATADA: MARRANGON E FIGRIO L'IDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral,
junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR, para atendimento de plantão
em horário estendidio das 11103 de s 13h e das 17h às 23h de segunda a sexta-fcira,
e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento
Público e "004/2014".

e das von as zon aus sabaros, comingos e istrados, de acondi com Chaina Público nº 004/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 68.827.20 (sessenta e oito mil e oitocentos e

e sele resis e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de data de sua assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020 (Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2019 - PEMA e Inexiglatificade nº 025/2020) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: COOPERATIVO DE AVVANECEIRO.

CONTRATADA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
OBJETO, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Hão haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no

contan arguna PINZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADTITIVADO: pala parioda de 12 (doze) mosas, a con-tar do vencimanto do instrumento contratus! (07/05/2021), ou seja, atá 05 de junho de 2023. DATA DE ASSINATURA DO ADTITVO: 05 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 06 de junho de 2022. Paulo Jair Plati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE DISSERVEZ DE LICITAÇÃO 24 1/0 005/2022 PROCESSO AMERICANTAN UP 088/2622

PROCESSO ANIMISTRATIVO DE 000/0002

(Maria RABORA), enclaires a Mercales)

O MUNICIPO DE 100M CRATA DO 100/00 - ESTADO DO PAPARÁ, anovás do sua Consista
Consistante de Lidezió, tendo em visca parece parícea, incidendo en usas enfende a deporte as
cambiente de la chieca de 100 de 10

Editoración Genecial e Inchesion".

Descrição

Considerán na medicidade amenical com na minimo 20 llocas teral de amenica, devidade por modulos, descrição para combina de calendario esta a albamaca nos assentes da aboa de calendario telesta, cera por encombinificacionemente relation e metabolisques de Estado Inchesion Casagleta de premior a devicación por encombinificación (o calendario de amenica devidade), forme de administrato (Code, Teranteción de calendario devidade), forme de administrato (Code, Teranteción de actual consecuencia devidade por devidade devidade calendario devidade devidade de administrato de actual de actual de actual de actual devidade de administrato de actual de

concreta cuantes como participar de professor de la contractiva de professor de después de professor de profe

munus un recomprina de commente non combridat la para a confereção da comprienção.

O todos, fisiciónes por hai a se deficialidade.

O todos miscretame ama confera adessa contrabação, conferense mis ear expansada ebilidade non miscretame adessa compressa premadana adverses repropess, é de 25.5 7,500,00 (serte mais a printinarios compris.

Directorio, AMPOLIO ESCE ERES miscretamental (1918) está (2013 portugados compressadas de compressadas de

Ascol.

As terras, impressos e dimensi desprens retralportina a prima remballicido, sertiu de responsibilidade da contratoria.

O contrator terá viginero a resulta de una da con con natura, selá 31/13/1022.

SEPERO MARKI - Perdeza Humblesi.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012/2022
SÚMULA: Homeia Sonvidor em Cargo de Provimento em Comissão e dã outras providências.
JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Camara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paranã, no uso de suas, atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso IV, de Lei Orgânico Municipal:
RESOLVE
AL 1º - Nanueza a contra de contra de

RESOLVE

Ad. 1º - Homear a partir do dia 13 de junho de 2022, NELCINDO JOSÉ DE OLIVEIRA BIAVA, brasileiro, umaior, portador do CPF, Sob nº 022,316,229-89 e do Cédula de
Idendidade nº 5,778,124-6/SSP-PR, OAB 34803, para ocupante do Cargo de Assessor
Jutidio - Presidência do Câmara Municipal de Vereadores de Salto de Lontra, Estado
o Paraná.
Ad. 2º - Os valotres menseis atribuídos são os constantes na Lei nº 345/2022 - Cargos de
Provimento em Comissão, com vencimento do Simbolo CC-1.
Ad. 3º - Esta Resolução antará em vigor na data de sua publicação, revonando as disposições em contráito. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em
10 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaço

PREGÃO LETROPAL DE CTUZETTO DO 19 19 CUAÇO POR AVISO Nº 01

PREGÃO ELETROPICO Nº 075/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E ELIPPESA E PEQUENO PORTE APTEIGRITA de Municipal de Cuaçar do IguacuPR. Toma público que fará creitara no Icada dala abeiro. Jicitação na modalidade de Pregão Eletrónico, de acordo com as condeções particulares do Edifal. Let Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Tederal 10.024, de 20 de setembre de 2019 e, os articulares 42, 43, 44, 55, e 46 do LC 123/2005 e substituíramante, a Let Federal nº 3.656, de 21 de junho de 1993, suas alterações e denacia normas em vigor que regerm a matéria. OBJETO, Aquísição, por meio de progão eletrônico - registro de preco, de unaterias for insumos tendo por accopo o a lendimento de Projeto EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBERTAL AGUA E VIDA.

distancis entro par disciplin o menominario de macional de concepto e la secola de l'acceptance del secola de l'acceptance del secola del secol

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO ELETROHICO 07 (2022)

A Prefeitura fámicipal de Cruzeiro do Iguacu torna público, para cenhecimento dos interessados, do PREGAO ELETROHICO 07/12/022, que resolve RETIFICAR o edital de Onde la ser

Onde lé se: ABERTURA DAS PROPOSTAS; às 10h00min, do dia 22/06/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min, do dia 22/06/2022

BRICIO DA SESSAD DE DISPUTADE PRECUS. INTRACION. DO DIA ACCIDENTA.
Loia se:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: âs 10h00, do dia 27/30/2022.
BRICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min, do dia 27/30/2022.
Permanecem inoltoradas as demais clausulas e condições constantes do Edital. Para todas as referências de lempo será observado e horácin de Bracilia (DF.) 0. Edital com as devidas alterações poderá ser oblido através do vechagae; http://www.cruzeirodoiguacu.pr.qov/br. demáis informações através do telefona (0x4/6), 3572-8018, las (0x4/6) 3572-8000 e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov/br. Tomo público.
Cruzeiro do Iguaçu - Pr. 10 de junho de 202;
LEOMR ANTONIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO ISUAÇE

AVISO DE LICULAÇÃO

EDITAL DE CONCONRÂNCIA A 0.0.0022

A Preferara Municipal de Conscir de luguruPR, lome público que fará realizar, às 14 00 horas do de 14 de julho do año de 2022, na sade da Preferara Municipal de Vitaza de Maio n° 905 em Causeiro do Iguaçor , Peraná, Brasil CONCORRÁNCIA, sob regima de empreñada por pregotosis, inpo manor preço. a prepos fixos e sem resjusta, da(s) saquinte(s) considó; obra(s):

Quantidade | Prazo de e unidade de | execução Officto

Sede Pacimenteção de cius om CRUO 2018 de execución medida (dias)

Sede Pacimenteção de cius om CRUO 2018/50 mº 180

A Pada Trenica com o injeino tere do Lútial e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereo, acima indicado, no horário comercial, en estilidada atraces do conflicio de pedidos de excluente que en estilidada atraces de conflicio de pedidos de excluente que en estilada a traces do conflicio de pedidos de excluente que en entre en entre en entre entre

Presidente da Comissão

PREFETTER A HUNCHEAL, DE CEUZCHRO DO TCUAÇU AVISO DE LICTEAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2/2/2

A Prefeitura Municipal de Guureiro do lequerupPR, teme público que fará realism, és 09/00 horas do da 14 de julho do ano de 2022, na sede da Podellura Municipal, Av Tosas do Molor 1003 em Chaedre do lequerus.
Paranta Basal, GOLGODIPSICIA, cela registra de ampredada por pedicidad, épo monor propo, la pragos livos e sem regional, da(s) segunda(s) obratés;

Marcela Innior Ferreira Soares Presidente da Comboão

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Parana, torna público e para conhecimento
dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 18º
125/2022 TIPO: MENOR PREÇÃO POR ITEM
OBJETO - Formação de Registo de Preços para eventural aquisição de Pneus e Cámaras para atender as necessidades de toda frota de veículos do Município de Realeza.
As alterações estão dispostas na descrição do item e na data do certame.
Realeza, 10 de Junho de 2022.

DIANA BAMBERG

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Parana, torna público e para conhecimento dos interessados que heuveram aflerações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO IP 9/4/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2022 TIPO. MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquesição de 09 reçadeiras, 09 enxadas relativas, 01 motos serra, 2 moto podas, 01 moto bemba e 01 partidador de seño.

A alterações estão dispostas na descrição do item e na data do certame.
Realeza, 10 de Junho de 2022.

DIANA BAMBIERG

DIANA BAMBERG Pregocira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO №: 1252- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a partir de 07 de junho de 2022 a servidora **Francieli de Souza Machado Vaz**, matriculada sob nº 12980, portadora da Cédula de Identidade RG. 5.826.102 SSP/SC, do cargo de Servente-Geral, regime estatutário, nomeada pela Portaria nº 4.526, de 10 de fevereiro de 2014, empossada sob nº 757, em 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro, 10 de junho de 2022.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 (Vinculado a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO – APAE, CNPJ/MF nº 81.265.670/0001-31, com sede na Rua Nelson Rosalino Sandini, 1171, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro – PR.

OBJETO: Atendimento especializado na área de Educação Especial.

<u>VALOR TOTAL DO REPASSE</u> – valor de R\$ 2.742,98 mensais, totalizando R\$ 32.915,76 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a serem utilizados conforme o plano de aplicação aprovado pelo Município.

TIPO DA PARCERIA: Fomento

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.507/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 2.844/2017.

<u>JUSTIFICATIVA:</u> A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE é a única entidade em Marmeleiro que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 10 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de junho de 2022.

PAULO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 021/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: MARANGON E FIORIO LTDA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1252- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público nº 004/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 68.827,20 (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 08 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 09 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2020 (Vinculado ao Chamamento Público nº 006/2019 – PMM e Inexigibilidade nº 025/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/06/2022), ou seja, até 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Dostino	Pariodo	Nº de Diárias	Valor	Motivo
163	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	02/05 a 03/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
164	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	02/05 a 02/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
165	Paulo Rogério Machado	Motorista	Guarapuava/PR	02/05 a 02/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
166	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	03/05 a 04/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
167	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	04/05 a 05/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
168	Juliesi Aparecida Cruz da Silva	Enfermeira	Curitiba/PR	04/05 a 07/05/2022	2,5	R\$ 700,00	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
169	Deomir Pavan	Escriturário	Curitiba/PR	15/05 a 20/05/2022	5,5	R\$ 1.540,00	Convocação do Servidor para trabalho prálico na superintendência do INCRA, referente ao cadastro rural – SNCR.
170	Cesar Luis Acco	Professor	Planalto/PR	06/05 a 09/05/2022	3,0	R\$ 629,40	Acompanhamento de atletas no 68º Jogos Escolares do Paraná, fase regional.
171	Jones Baifus	Professor	Planatto/PR	06/05 a 09/05/2022	3,0	R\$ 629,40	Acompanhamento de atletas no 68º Jogos Escolares do Paraná, fase regional.
172	Landerson Biancato	Professor	Planallo/PR	06/05 a 08/05/2022	2,0	R\$ 419,60	Acompanhamento de atletas no 68º Jogos Escolares do Paraná, fase regional.
173	Marizote Kowalski Olinguevez	Diretora Dep. de Ass. Social	Cascavel/PR	06/05 a 06/05/2022	0,5	R\$ 150,00	Participação do II Encontro de Gestores da Assistência Social.
174	Edicleia Adriana Padilha	Motorista	Cascavel/PR	06/05 a 06/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte da Gestora para participar do II Encontro de Gestores da Assistência Social.
175	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/05 a 03/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
176	José Valdecir Pereira dos Santos	Molorista	Curitiba/PR	05/05 a 06/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
177	Gilmar Cabral dos Santos	Motorista	Planalto/PR	06/05 a 08/05/2022	2,5	R\$ 600,00	Transporte datletas no 68º Jogos Escolares do Paraná, fase regional.
178	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	06/05 a 06/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
179	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	06/05 a 08/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
180	Delcione Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	10/05 a 11/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
181	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	09/05 a 10/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde,
182	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	10/05 a 10/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
183	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	11/05 a 13/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
184	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	12/05 a 12/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
185	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	14/05 a 15/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
186	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	12/05 a 13/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
187	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	12/05 a 13/05/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
188	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	19/05 a 19/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde. Retirada de dois Kits Multi Modalidades Esportivo referente a
189	Celso Pedro Scolari	Diretor Dep. de Educação e Cultura	Curitiba/PR	16/05 a 17/05/2022	01	R\$ 350,00	Emenda Parlamentar do Deputado Nelson Luersen.
190	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	16/05 a 16/05/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

Inicio